PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
DE CUNHA

# DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

Terça-feira, 03 de novembro de 2026 | Ano VI | Edição nº 1108

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, conforme Lei Municipal n°1.772, de 17 de agosto de 2021.

## SUMÁRIO

**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Dispensas - Aviso de Abertura ..... 2
Rescisão ..... 17

**Poder Legislativo** ..... 19
***Atos Oficiais*** ..... 19
Outros atos oficiais ..... 19
***Atos Legislativos*** ..... 20
Pauta das Sessões ..... 20
***Licitações e Contratos*** ..... 24
Extrato ..... 24

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cunha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cunha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Cunha**
CNPJ 45.704.053/0001-21
Praça Coronel João Olímpio, 91 - Centro
Telefone: (12) 3111-5000
Site: www.cunha.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha

**Câmara Municipal de Cunha**
CNPJ 01.670.499/0001-07
Rua D Lino, 73 - Centro
Telefone: (12) 3111-1359
Site: www.cunha.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Cunha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Dispensas - Aviso de Abertura

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 89/2026**
**COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE CUNHA**, inscrito no CNPJ nº 45.704.053/0001-21, com sede na Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP, CEP 12.530-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
**DIA 06/11/2026, via e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br.**
**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@cunha.sp.gov.br**
**LINK DO EDITAL:**www.cunha.sp.gov.br

**1. DO OBJETO:**
**1.1.** Constitui objeto desta dispensa a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAÇAMBA BASCULANTE EUROPA – AÇÃO INDIRETA, COM CAPACIDADE DE 10 M³, NOVA, PARA ATENDER À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:**
**1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
**1.2.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
**1.2.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
**1.2.3.** ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cunha/SP, para exercício de 2026.
A despesa que suportará a contratação será proveniente da dotação existente no Setor de Promoção Social descrita abaixo.




**3. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**
**3.1.** A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DIOM, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhados ao email:licitacao@cunha.sp.gov.br ou mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, preferencialmente fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.
**3.1.1.** Limite para apresentação da Proposta de Preços via e-mail: licitação@cunha.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

**3.1.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços via protocolo presencial: 06/11/2026** (observado o horário de funcionamento do Expediente administrativo).
**3.1.3.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
**3.1.4.** As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
**3.1.5.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

**4. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:**
**4.1.** O Departamento de Compras e Licitações comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta apresentada, para que seja apresentado os documentos necessários à habilitação, via e-mail ou mediante protocolo presencial no Departamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis após considerada vencedora.

**4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
**4.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**4.2.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
**4.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**4.2.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
**4.2.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**4.2.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
**4.2.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
**4.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
**4.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);
**4.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
**4.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
4.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
4.3.3.2. Certidão de Regularidade Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

4.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

**4.3.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**4.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

**4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado, nos termos da Súmula 51 do TCESP.

**4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:**

**4.5.1.** Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1° artigo 67 da Lei n° 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2° do artigo 67 da Lei n° 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento.

**4.5.2.** Comprovação de capacidade técnica mediante atestados compatíveis com o objeto;

**5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

**5.2.** A Proposta deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.4.** Deverão estar consignados na proposta:

**5.5.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

**5.6.** Preço unitário mensal e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.6.1.** O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;

**5.6.2.** Declaração que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

**5.6.3.** Declaração, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.

**5.6.4.** Declaração que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos,

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**5.6.5.** Declaração que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

**6.2.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**6.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**6.2.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**6.2.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**6.3.** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pela Prefeitura Municipal.

## 7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Encerradas o julgamento o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** A formalização da contratação será feita por meio de contrato expedido pelo órgão e devidamente assinado dentro do prazo de 05 dias ou por meio de Solitacação de Fornecimento quando a obrigação for imediata nos termos do art. 95 da Lei 14133/2021.

## 8. PENALIDADES

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

**8.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
**8.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**8.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**8.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**8.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
**8.6.** A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
**8.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**8.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**8.9.** As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**8.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**8.11.** A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
**9.1.** Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
**9.2.** A Prefeitura Municipal deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
**9.3.** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
**9.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura.

Cunha,26 de outubro de 2026.

**José Cleiton Monteiro**

**Diretor de Viação, Trânsito e Transporte**

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2026
# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 89/2026

## AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/2021 – arts. 6º, XXIII, 72 e 75, inciso II

| | |
|---|---|
| Órgão/Entidade | Prefeitura Municipal de Cunha – SP |
| Unidade Requisitante | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| Responsável pela demanda | Jose Cleiton Monteiro |
| Fundamento legal | Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa em razão do valor) |
| Critério de seleção | Menor preço |

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 01 (uma) caçamba basculante Europa – ação indireta, com capacidade de 10 m³, nova, conforme especificações técnicas constantes do item 4 deste documento e da cotação que integra a instrução do processo, para atender à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

**1.2** Natureza do objeto: bem permanente (equipamento), de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|
| Caçamba basculante Europa – ação indireta, capacidade de 10 m³ | 01 (uma) unidade | R$ 63.433,33 |

**1.3** Prazo: trata-se de fornecimento único, com entrega em parcela única, não se aplicando prorrogação. A vigência da contratação compreenderá o prazo de entrega, o recebimento definitivo e o pagamento, permanecendo a garantia do equipamento pelo prazo estabelecido no item 4.3.

**1.4** O objeto não se caracteriza como serviço continuado, tampouco como serviço de engenharia.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP que instruem o processo, elaborados nos termos dos arts. 18 e 72, I e II, da Lei nº 14.133/2021, os quais integram este Termo de Referência para todos os fins.

**2.2** A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos necessita dispor de equipamento adequado para apoio às atividades operacionais sob sua responsabilidade, especialmente aquelas que demandem transporte e movimentação de materiais e resíduos compatíveis com a utilização de caçamba basculante, contribuindo para a execução das atividades de manutenção e serviços urbanos e para a disponibilidade operacional da frota/equipamentos do Município.

**2.3** A não contratação poderá dificultar ou limitar a execução de serviços que dependam de equipamento com capacidade de carga e basculamento compatíveis, podendo ocasionar maior dependência de soluções terceirizadas ou indisponibilidade operacional.

**2.4** Dentre as alternativas analisadas no ETP (aquisição, locação, recuperação de equipamento

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

existente e terceirização), concluiu-se pela aquisição de caçamba nova, em razão da incorporação do bem ao patrimônio municipal, da ausência de custos recorrentes de locação e da maior autonomia operacional da Secretaria.

**2.5** Previsão no Plano de Contratações Anual – PCA: [A PREENCHER]. Caso a contratação não conste do PCA, deverá ser registrada nos autos a justificativa pertinente.

**2.6** Resultados pretendidos: disponibilização de 01 caçamba basculante à Secretaria; ampliação da capacidade operacional dos serviços urbanos; maior autonomia operacional; preservação dos recursos públicos; e adequada vida útil do equipamento.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1** A solução consiste na aquisição de 01 (uma) caçamba basculante nova, tipo Europa – ação indireta, com capacidade de 10 m³, incluindo o sistema hidráulico, os acessórios, a pintura, a garantia e a entrega, em condições de utilização.

**3.2** Quando aplicável, o fornecimento compreenderá a montagem/instalação do implemento no veículo indicado pela Administração, conforme identificação a ser informada no processo ([A PREENCHER]), cabendo à Contratada, nesse caso, executar a adaptação, a conexão do sistema hidráulico à tomada de força e os testes de funcionamento.

**3.3** Não se admite o parcelamento do objeto, por tratar-se de unidade única, cujos componentes e sistemas devem funcionar de forma integrada, facilitando a responsabilização pelo fornecimento, pela garantia e pela compatibilidade entre os componentes (art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021). Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis, ressalvada a verificação, pela Administração, de eventuais serviços de adaptação ou adequação hidráulica no veículo de destino.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Especificações técnicas mínimas

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| 1 | Caçamba basculante Europa – ação indireta, nova e de primeiro uso. |
| 2 | Quantidade: 01 (uma) unidade. |
| 3 | Capacidade: 10 m³ (dez metros cúbicos), na chapa. |
| 4 | Dimensões: comprimento de 5.000 mm; largura de 2.400 mm; altura de 900 mm. |
| 5 | Estrutura: chassi inferior em viga dobrada de 8", com fechamento de reforço; chassi da caixa de carga em viga dobrada de 10", travada através de viga de 3". |
| 6 | Caixa: construída em chapa de 3/16", com fundo de 1/4" (6,25 mm) de espessura, e viga de travamento na borda superior das laterais, totalmente soldada pelo sistema MIG. |
| 7 | Tampa traseira: em chapa de 3/16" (4,75 mm), com reforços em viga "U" e sistema automático de abertura e fechamento. |
| 8 | Sistema hidráulico: tomada de força no câmbio; bomba hidráulica de engrenagens 200/85 acoplada à tomada de força; 02 (dois) cilindros hidráulicos de acionamento indireto. |
| 9 | Pintura: limpeza completa por sistema químico de decapagem e aplicação de demão de tinta primer anticorrosivo, na cor vermelho óxido, e pintura final na cor definitiva, sem letreiros. |
| 10 | Acessórios: para-choque homologado, protetor lateral, caixa de ferramenta e escada lateral. |
| 11 | Garantia: sistema hidráulico por 12 (doze) meses, salvo hipóteses de mau uso. |

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| 12 | Entrega: prazo de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) dias. |

**4.1.1** As especificações acima foram extraídas da cotação de referência, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente ao desempenho e às características exigidas, vedada a indicação de marca como critério de seleção, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2 Normas e sustentabilidade**

**4.2.1** O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis e à legislação de trânsito pertinente, inclusive quanto aos equipamentos de segurança obrigatórios, e ser entregue com manual do proprietário/operador e documentação técnica.

**4.2.2** Em atenção aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá observar a destinação ambientalmente adequada de óleos, fluidos hidráulicos, tintas e resíduos gerados na fabricação, montagem e assistência técnica, prevenindo vazamentos e adotando materiais de adequada durabilidade, de modo proporcional ao objeto.

**4.3 Garantia e assistência técnica**

**4.3.1** O sistema hidráulico terá garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, salvo mau uso, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação consumerista e no Código Civil para vícios e defeitos do produto.

**4.3.2** Durante a garantia, a Contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, peças e componentes com defeito de fabricação ou montagem, em prazo máximo de [A PREENCHER] dias úteis a contar da comunicação formal.

**4.3.3** Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), dada a natureza do objeto e a forma de pagamento após o recebimento definitivo.

**4.4 Subcontratação**

**4.4.1** É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo fornecimento (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1** Prazo de entrega: de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) dias, conforme cotação de referência, contados da celebração do contrato ou do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento, prevalecendo o prazo constante da proposta vencedora, que não poderá exceder 25 (vinte e cinco) dias.

**5.2** Local de entrega: [A PREENCHER], em horário de expediente da Administração, com agendamento prévio junto ao gestor/fiscal. O transporte, a descarga e os seguros correrão por conta da Contratada.

**5.3** Recebimento provisório: será realizado pelo fiscal no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar da conformidade com as especificações, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

**5.4** Recebimento definitivo: será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado, após inspeção qualitativa, testes de funcionamento do sistema hidráulico (basculamento, abertura e fechamento da tampa) e verificação da compatibilidade com o veículo de destino, nos termos do art. 140, I, b.

**5.5** Constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, determinando sua correção ou substituição às expensas da Contratada, em prazo de até [A PREENCHER] dias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. O recebimento não exclui a

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

responsabilidade da Contratada pela solidez e segurança do bem (art. 140, § 5º).

**5.6 Obrigações da Contratada**

– entregar o equipamento novo, conforme especificações, no prazo e local estabelecidos;

– responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento, inclusive por transporte e instalação, quando aplicável;

– prestar a garantia e a assistência técnica nas condições deste Termo;

– manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas (art. 92, XVI);

– arcar com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o objeto;

– comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a entrega.

**5.7 Obrigações da Contratante**

– indicar o gestor e o fiscal e acompanhar a execução do objeto;

– disponibilizar o veículo/equipamento de destino e as informações necessárias à instalação, quando aplicável;

– receber o objeto nos termos do item 5 e atestar a nota fiscal;

– efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;

– aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal indicados no DFD, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021: Gestor – [A PREENCHER]; Fiscal – [A PREENCHER].

**6.2** As comunicações entre a Administração e a Contratada serão formais, por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, com registro nos autos. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**6.3** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por danos causados à Administração ou a terceiros.

**6.4 Infrações e sanções administrativas**

**6.4.1** Comete infração administrativa a Contratada que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita, assegurada a defesa prévia, às sanções do art. 156: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; e IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.4.2** A multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento); e de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total ou parcial, observado o limite de 30% do art. 156, § 3º.

**6.4.3** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo (art. 158), a dosimetria do art. 156, § 1º, e poderá ser cumulada, quando cabível, com a rescisão nos termos dos arts. 137 e seguintes.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1** Por tratar-se de fornecimento de unidade única, não há medição parcial. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo fiscal, vedado o pagamento antecipado.

**7.2** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

devidamente atestada, respeitada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), mediante depósito em conta bancária de titularidade da Contratada.

**7.3** A nota fiscal deverá ser emitida com os dados do órgão e descrever o objeto conforme este Termo. Havendo erro ou pendência, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

**7.4** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições previstos em lei, e o pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1** A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem de valor estimado não superior ao limite legal atualizado para o exercício de 2026 (R$ 65.492,11, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025), tendo o valor estimado da contratação sido fixado em R$ 63.433,33.

**8.2** Antes do enquadramento, a Administração deverá aferir os dispêndios realizados no exercício pela mesma unidade gestora com objetos de mesma natureza, a fim de prevenir o fracionamento da despesa (art. 75, § 1º), juntando aos autos certidão ou declaração de inexistência de contratações similares no período.

**8.3** A contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados (art. 75, § 3º), devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**8.4** Critério de julgamento: menor preço, desde que a proposta atenda às especificações e condições deste Termo e o proponente comprove a habilitação exigida.

**8.5 Proposta**

**8.5.1** A proposta deverá conter: identificação e CNPJ da proponente; descrição do objeto em conformidade com o item 4; preço unitário e total, em reais, já incluídos todos os custos, tributos, frete e garantia; prazo de entrega; prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e dados bancários.

**8.6 Habilitação (arts. 62 a 70)**

- **Habilitação jurídica:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de identificação do representante legal (art. 66).
- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT); e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68).
- **Qualificação técnica:** atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamento compatível com o objeto (art. 67).
- **Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente (art. 69).

**8.7** Previamente à contratação, a Administração verificará a ausência de impedimentos, nos Cadastros de sanções aplicáveis (CEIS, CNEP e cadastro municipal), bem como a regularidade da proponente, anexando as consultas aos autos.

**8.8** A instrução do processo observará o art. 72 da Lei nº 14.133/2021: DFD, ETP, Termo de Referência, estimativa de despesa, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários, comprovação dos requisitos de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** O valor estimado da contratação, apurado a partir da média das cotações realizadas com fornecedores, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, é de R$ 63.433,33 (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

| FORNECEDOR CONSULTADO | CNPJ | VALOR COTADO |
|---|---|---|
| Justari Equipamentos Industriais | 54.395.538/0001-71 | R$ 64.000,00 |
| Basculant Implementos Rodoviários Ltda | 03.551.086/0001-39 | R$ 59,500,00 |
| Bascuvip Industria E Comercio De Equipamentos Rodoviario Ltda | 10.411.884/0001-20 | R$ 66.800,00 |
| VALOR MÉDIO (referência) | | R$ 63.433,33 |

**9.2** A pesquisa de preços definitiva e a respectiva memória de cálculo deverão integrar os autos, com a identificação das fontes utilizadas, podendo o valor ser atualizado na fase própria da estimativa de preços.

**9.3** O valor global estimado constitui limite máximo de aceitação das propostas.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, cuja disponibilidade deverá ser atestada pelo setor competente antes da contratação (arts. 72, IV, e 150 da Lei nº 14.133/2021):




## 11. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

**11.1** Por tratar-se de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato é facultativo (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser substituído pela nota de empenho de despesa, sem prejuízo da formalização de contrato quando a Administração assim entender necessário em razão das obrigações de garantia.

**11.2** A Contratada será convocada para receber a nota de empenho/ordem de fornecimento ou assinar o instrumento, no prazo de até [A PREENCHER] dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** A Contratada deverá observar as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de qualquer prática lesiva à Administração Pública.

**12.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**12.3** Integram este Termo de Referência, para todos os fins: o DFD, o ETP, a cotação de fornecedor utilizada como referência técnica e a pesquisa de preços.

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2026**

**Denominação:** _____

**CNPJ:** _____

**Endereço:** _____ **Bairro** _____

**Cidade:** _____ **Estado** _____ **CEP:** _____

**E-mail:** _____ **Telefone:** _____

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | xxxx

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
**DISPENSA Nº 90/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 208/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- e do CPF nº ____, para fins de participação na **Dispensa n° 090/2026**, **Processo Administrativo n° 207/2026**, da Prefeitura Municipal de Cunha,

**DECLARA**:

**1)** QUE para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezesseis anos**, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**2)** QUE, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3)** QUE **não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar** com a Administração Pública;

**4)** que observou e **atende plenamente aos requisitos** previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (aplicável a ME/EPP);

**5)** QUE sua **proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**6)** QUE **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei n° 14.133/2021.

**7)** QUE, em se tratando de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, **estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus art. 42 a 49**.

**8)** não é e não tem, entre seus sócios, administradores, empregados ou profissionais alocados na execução do objeto, agente público da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, seja titular de cargo efetivo ou em comissão, empregado público, estagiário ou contratado temporário (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

**9)** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha ou com agente público que atue na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);

**10)** seus sócios, administradores e profissionais alocados na execução não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Prefeitura ou de agente público vinculado à área demandante, à contratação, à fiscalização ou à gestão do contrato (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula Vinculante nº 13 do STF);

**11)** não utilizará servidor municipal na execução do objeto, nem diretamente nem por subcontratação ou terceiros;

**12)** comunicará à Secretaria Municipal Demandante, por escrito e de imediato, qualquer fato

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

posterior que altere esta declaração.

**13)** Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeita o declarante às sanções administrativas da Lei nº 14.133/2021 e às sanções penais cabíveis, sem prejuízo da extinção do contrato.

[Local], em ____de _____de 2026.

_____

**Assinatura do representante**

Gabinete do Prefeito
Praça Cel João Olímpio, SN, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
E-mail: gabinete@cunha.sp.gov.br

**Processo Administrativo n.77/2026**

**03 de novembro de 2026.**

À Comissão de Licitação.
**Thiago de Almeida Leone**
Presidente da Comissão de Licitação Municipal.

**Assunto: Despacho**

Despacho/Autoridade Superior – Processo Administrativo n.77/2026

Autos remetidos a esta autoridade superior.

Vistos.

Veio a este gabinete o requerimento de cancelamento – distrato amigável da Ata de Registro de Preços – ARP n.37/2026 justificando o fato pelo encerramento das atividades operacionais da empresa, requerendo ao final o distrato amigável e consensual da ARP supracitada.

Instado a se manifestar, o setor de licitações e compras públicas asseverou e juntou a ata de homologação com os licitantes que concorreram no procedimento havendo outros licitantes classificados.

A ilustre procuradoria municipal manifestou-se em parecer paradigmático no sentido da possibilidade de rescisão da ARP visto ser futura e eventual aquisição do objeto e fixando que o preço homologado seja mantido quando convocados os candidatos subsequentes para apresentarem a intenção se se tornarem detentores da presente ARP.

Desta forma, rescindo a presente ARP n.37/2026 com o detentor LUIZ GUILHERME DA SILVA SANTOS, CNPJ: 59.324096/0001-96.

Que o setor de licitações e compras oficie via e-mail o segundo colocado para que querendo nos mesmos preços fixados na Ata de Registro supracitada e após análise documental torne-se detentor da referida ARP.

Cumpra-se, com comunicação imediata ao setor de licitações e compras públicas que conduzirá o procedimento.

Cunha/SP,03 de novembro de 2026.

**Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.**
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal Turístico Oficial de Cunha.

Gabinete do Prefeito
Praça Cel João Olímpio, SN, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
E-mail: gabinete@cunha.sp.gov.br

*assinado digitalmente p/*

**Rodrigo Sérgio do Nascimento**
Prefeito Municipal de Cunha

**Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.**
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal Turístico Oficial de Cunha.

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Oficiais

### Outros atos oficiais

**CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA CLIMÁTICA CUNHA**
**Rua Dom Lino, 73 - Cunha - SP - 12.530-000 – Tel (12) - 3111 – 1359**
PORTAL DA CIDADANIA

**ATO NORMATIVO DA MESA DIRETORA Nº 16 DE 03 NOVEMBRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO VIGENTE.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

1 - Ficam suplementadas, nos moldes do artigo 43 da Lei 4320/64, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 2012/25 de 17 de Dezembro de 2025, as dotações do orçamento vigente:

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.36 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física | 25.000,00 |
| | | |
| | | |
| | | |
| **TOTAL** | | **25.000,00** |

2 - A presente suplementação será coberta com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das dotações do orçamento vigente:

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 15.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| | | |
| | | |
| | | |
| **TOTAL** | | **25.000,00** |

3 – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 03 de Novembro de 2026.

**ADEMIR SANCHES**
**Presidente**

Registrada e Publicada nos editais na data supra.

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

# Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Pauta da 17ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

## Identificação Básica

Tipo de Sessão: Ordinária
Abertura: 03/11/2026 - 19:00
Encerramento: -

## Correspondências

## Expedientes

### Apreciação da ata da sessão anterior:

Leitura da ata da 16ª sessão ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura (2025-2028):

## Matérias do Expediente

| Matéria | Ementa | Situação |
|---|---|---|
| 1 - Projeto de Lei nº 39 de 2026<br>**Processo**: -<br>**Autor**: Natã Monteiro | DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL COMO "SHEYLA RÚBIA APARECIDA FERNANDES NASCIMENTO". | Proposição inclusa no Expediente |
| 2 - Projeto de Lei nº 40 de 2026<br>**Processo**: -<br>**Autor**: Maurício Multimarcas | Altera a Lei Municipal nº 1714, de 19 de dezembro de 2019, para disciplinar a realização anual da Olimpíada Infantil Cunhense, definir o público participante, modificar o período de realização e instituir as Olimpíadas Escolares Rurais no Município de Cunha/SP. | Proposição inclusa no Expediente |
| 3 - Projeto de Lei nº 41 de 2026<br>**Processo**: -<br>**Autor**: Fabrício Irmão do Haroldo | INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO E DE AÇÕES AFIRMATIVAS NO MUNICÍPIO DE CUNHA, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E A VALORIZAÇÃO DA MEMÓRIA E DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. | Proposição inclusa no Expediente |
| 4 - Projeto de Lei nº 42 de 2026<br>**Processo**: -<br>**Autor**: Rodrigo Sérgio do Nascimento "Rodrigo do Neto" - Prefeito | ALTERA O ARTIGO 64 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.250, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. | Proposição inclusa no Expediente |
| 5 - Emenda nº 10 de 2026<br>**Processo**: -<br>**Autor**: Fabrício Irmão do Haroldo | Emenda Modificativa aos Art. 2º e 8º do Projeto de Lei nº 32/2026. | Proposição inclusa no Expediente |
| 6 - Requerimento nº 25 de 2026<br>**Processo**: -<br>**Autores**: Elaine Nogueira, Breno | Requer do Executivo informações sobre contrato de prestação de serviço de transporte escolar. | Proposição inclusa no Expediente |

# Câmara Municipal de Cunha - SP

**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

## Pauta da 17ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

| Matéria | Ementa | Situação |
|---|---|---|
| Carvalho, Maurício Multimarcas, Ronaldo da Farmácia | | |
| 7 - Requerimento nº 26 de 2026<br>**Processo**: -<br>**Autores**: Elaine Nogueira, Breno Carvalho, Maurício Multimarcas, Ronaldo da Farmácia | Requer do Executivo relação de quais motoristas dirigem os ônibus escolares da Prefeitura. | Proposição inclusa no Expediente |
| 8 - Indicação nº 426 de 2026<br>**Processo**: -<br>**Autor**: Jether da Santa Casa | Indico ao senhor Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente, a realização de vistoria técnica e a execução de obras de recuperação em estrutura de drenagem pluvial danificada, com comprometimento do calçamento e risco à segurança de pedestres e veículos na Rua das Hortências no bairro da bexiga. | Proposição inclusa no Expediente |
| 9 - Indicação nº 427 de 2026<br>**Processo**: -<br>**Autor**: Jether da Santa Casa | Indico ao senhor Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente, a realização de vistoria técnica e a execução de obras de recuperação em estrutura de drenagem pluvial danificada, com comprometimento do calçamento e risco à segurança de pedestres e veículos na Rua Benedito Gonzaga Guedes altura do nunero 30, no bairro do Falcão. | Proposição inclusa no Expediente |
| 10 - Indicação nº 428 de 2026<br>**Processo**: -<br>**Autor**: Fabrício Irmão do Haroldo | Indico, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cunha, que sejam realizados serviços de manutenção e melhorias no sistema de escoamento de águas pluviais na Rua Benedito José do Carmo, no bairro do Areão, nas proximidades da Oficina do Pinhão, neste município. | Proposição inclusa no Expediente |
| 11 - Indicação nº 429 de 2026<br>**Processo**: -<br>**Autor**: Fabrício Irmão do Haroldo | Indico, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cunha, que sejam tomadas as providências necessárias para a manutenção urgente da estrada do bairro Vargem do Cedro e das estradas dos bairros ao redor, tendo em vista as condições precárias em que se encontram. | Proposição inclusa no Expediente |
| 12 - Indicação nº 430 de 2026<br>**Processo**: -<br>**Autor**: Ronaldo da Farmácia | Indico nos termos regimentais, ao Senhor Rodrigo Sergio do Nascimento, Prefeito Municipal, que seja reforçados as indicações que não foram feitas ex. Indicação 19/2026, 54/2026, 56/2026, 76/2026, 127/2026, 129/2026, 164/2026, 224/2026, 335/2026 e 358/2026. | Proposição inclusa no Expediente |
| 13 - Indicação nº 431 de 2026<br>**Processo**: -<br>**Autor**: Ronaldo da Farmácia | Indico nos termos regimentais, ao Senhor Rodrigo Sergio do Nascimento, Prefeito Municipal, que seja feito a reforma do Posto de Saúde de Campos Novos realizar a pintura, piso do banheiro e telhado, | Proposição inclusa no Expediente |
| 14 - Indicação nº 432 de 2026<br>**Processo**: -<br>**Autor**: Ronaldo da Farmácia | Indico nos termos regimentais, ao Senhor Rodrigo Sergio do Nascimento, Prefeito Municipal, que seja realizado a melhorias na escola | Proposição inclusa no Expediente |



Município de Cunha - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

# Câmara Municipal de Cunha - SP

**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

## Pauta da 17ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

| Matéria | Ementa | Situação |
|---|---|---|
| | Maria da Conceição Querido no Cajurú. | |
| 15 - Indicação nº 433 de 2026<br>**Processo**: -<br>**Autor**: Ronaldo da Farmácia | Indico nos termos regimentais ao Senhor Rodrigo Sergio do Nascimento, Prefeito Municipal, que seja a roçada, poda do jardim e pintura da unidade e calçada paralelo a Av. Ademar de Barros. | Proposição inclusa no Expediente |
| 16 - Indicação nº 434 de 2026<br>**Processo**: -<br>**Autor**: Fabrício Irmão do Haroldo | Indico, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cunha, que sejam tomadas as providências necessárias para a manutenção urgente da estrada do bairro Sororóca e das estradas dos bairros ao redor, tendo em vista as condições precárias em que se encontram. | Proposição inclusa no Expediente |
| 17 - Indicação nº 435 de 2026<br>**Processo**: -<br>**Autor**: Fabrício Irmão do Haroldo | Indico, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cunha, que sejam tomadas as providências necessárias para a manutenção urgente da estrada do bairro Oriente e das estradas dos bairros ao redor, tendo em vista as condições precárias em que se encontram. | Proposição inclusa no Expediente |
| 18 - Indicação nº 436 de 2026<br>**Processo**: -<br>**Autor**: Coelho | Indico nos termos regimentais ao Senhor Rodrigo Sérgio do Nascimento, Prefeito Municipal, que seja colocado uma linha de tubos na estrada do bairro do Paiolzinho, próximo a propriedade do Sr. Márcio do Sebastião. | Proposição inclusa no Expediente |
| 19 - Indicação nº 437 de 2026<br>**Processo**: -<br>**Autor**: Coelho | Indico nos termos regimentais ao Senhor Rodrigo Sérgio do Nascimento, Prefeito Municipal, que encaminhe ao setor de obras para que seja feito a retirada das terras que caíram sobre a estrada do Bairro do Paiolzinho, próximo a propriedade do senhor Rogério Barboza. | Proposição inclusa no Expediente |
| 20 - Indicação nº 438 de 2026<br>**Processo**: -<br>**Autor**: Coelho | Indico nos termos regimentais ao Senhor Rodrigo Sérgio do Nascimento, Prefeito Municipal, que seja feito a reforma da ponte do Bairro do Retiro com urgência, pois a mesma esta em péssimas condições. | Proposição inclusa no Expediente |
| 21 - Indicação nº 439 de 2026<br>**Processo**: -<br>**Autor**: Coelho | Indico nos termos regimentais ao Senhor Rodrigo Sérgio do Nascimento, Prefeito Municipal, que encaminhe ao setor competente para que seja feito reparos na Rua Plinio Pereira na altura do n°405, pois a mesma encontra-se com muitos buracos há muito tempo. | Proposição inclusa no Expediente |
| 22 - Indicação nº 440 de 2026<br>**Processo**: -<br>**Autor**: Coelho | Indico nos termos regimentais ao Senhor Rodrigo Sérgio do Nascimento, Prefeito Municipal, que seja feito reparos no portão do cemitério novo com urgência, pois o mesmo encontra quebrado podendo causar graves acidentes. | Proposição inclusa no Expediente |

# Câmara Municipal de Cunha - SP

**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

## Pauta da 17ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

| Matéria | Ementa | Situação |
|---|---|---|
| 23 - Moção nº 137 de 2026<br>**Processo**: -<br>**Autor**: Maurício Multimarcas | Moção de pesar pelo falecimento do Sr. Benedito Lopes Monteiro de Araújo conhecido como dito Araújo da (Barra do Bié). Meus sentimentos aos familiares e amigos neste momento de dor. Que Deus possa confortar o coração de todos e conceder forças para atravessar essa perda tão difícil. | Proposição inclusa no Expediente |
| 24 - Moção nº 138 de 2026<br>**Processo**: -<br>**Autor**: Maurício Multimarcas | Moção de pesar pelo falecimento do Sr Moisés. Meus sentimentos aos familiares e amigos neste momento de dor. Que Deus possa confortar o coração de todos e conceder forças para atravessar essa perda tão difícil. | Proposição inclusa no Expediente |
| 25 - Moção nº 139 de 2026<br>**Processo**: -<br>**Autor**: Fabrício Irmão do Haroldo | O Vereador Emerson Fabrício Fernandes manifesta profundo pesar pelo falecimento da Sra. Joaquina Galdino da Costa, expressando suas condolências aos familiares e amigos, desejando força e conforto para superar este momento de dor e irreparável perda. | Proposição inclusa no Expediente |

## Matérias da Ordem do Dia

| Matéria | Ementa | Situação |
|---|---|---|
| 1 - **Projeto de Lei nº 33 de 2026**<br>**Processo**: -<br>**Autor**: Rodrigo Sérgio do Nascimento "Rodrigo do Neto" - Prefeito | DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>Obs.: Matéria recebeu pareceres favoráveis da CJR e CFOOSPAEO. Quórum para aprovação: maioria absoluta. | Proposição inclusa na Ordem do Dia |
| 2 - **Projeto de Lei nº 37 de 2026**<br>**Processo**: -<br>**Autor**: Elaine Nogueira | Proíbe a nomeação e a posse para cargos em comissão, funções de confiança ou empregos públicos de pessoas condenadas por crimes sexuais no âmbito da Administração Pública do Município de Cunha.<br><br>Obs.: Matéria recebeu parecer favorável da CJR. Quórum para aprovação: maioria absoluta. | Proposição inclusa na Ordem do Dia |
| 3 - **Projeto de Lei nº 38 de 2026**<br>**Processo**: -<br>**Autor**: Rodrigo Sérgio do Nascimento "Rodrigo do Neto" - Prefeito | DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO, TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE CUNHA, AUTORIZA SUA CONCESSÃO À INICIATIVA PRIVADA, MEDIANTE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>Obs.: Matéria recebeu pareceres favoráveis da CJR e CFOOSPAEO. Quórum para aprovação: maioria de dois terços. | Proposição inclusa na Ordem do Dia |

## Licitações e Contratos

### Extrato

**Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha**
**"Portal da Cidadania"**
Rua Dom Lino, 73 – CENTRO – CUNHA/SP – CEP 12530-000
FONE/FAX: (012) 3111-1359

**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO**

**CONTRATO Nº**: 002/2026 - TERMO ADITAMENTO Nº 03
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA - SP
**CONTRATADO:** FR CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA
**OBJETO:** TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, I DA LEI 14.133 DE 01/04/2021
**VIGÊNCIA:** 22 DE NOVEMBRO DE 2026 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026
**DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2026
**VALOR:** R$ 7.125,52 (sete mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)